



DECISÃO SEI Nº 5560512/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de janeiro de 2020.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004-2019-SGP

Resultado dos Recursos da Prova de Aptidão Física

Inscrição do candidato: 78300075937

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de corrida de 12 minutos consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em completar a distância mínima de 2.400 metros em 12 (doze) minutos, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.10.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Cassiano Nunes Moreira e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 006973-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não percorreu toda a distância fixada no tempo permitido, na forma como determina os itens 7.10 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300081034

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão abdominal (remador) consta que o requerente não cumpriu o requisito que consiste em realizar 30 repetições corretas no tempo de (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.9.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou os movimentos completos conforme item 7.9.2, senão vejamos:

Na primeira tentativa o candidato executou 35 repetições sendo que 11 delas foram irregulares no que concerne a posição de cabeça, que deveria tocar o solo, e joelhos, que deveriam estar estendidos, conforme estabelece o item 7.9.3.

Na segunda tentativa o candidato executou 30 repetições sendo que 6 delas foram irregulares no que concerne a posição de joelhos, que deveriam estar estendidos, e cotovelos, que deveriam alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora, conforme estabelece os itens 7.9.3 e 7.9.2.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300076880

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão abdominal (remador) consta que o requerente não cumpriu requisito consiste em realizar 30 repetições corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.9.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Braulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou os movimentos completos corretamente conforme exigência do item 7.9.2 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300086826

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste em barra fixa consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não executou 3 repetições completas na barra fixa, na forma como determina o item 7.7.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300088933

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste em barra fixa consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não executou 3 repetições completas na barra fixa, na forma como determina o item 7.7.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300086718

Resultado: Indeferido

Justificativa: Inicialmente importa-nos registrar que, de acordo com a Portaria 258/2020 - SGP, que designa Comissão para a Prova de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público de Edital nº 004/2019, não há Coordenador Geral do Teste.

Além disso, considerando que todos os testes estavam sendo gravados, todos os membros que compunham a Comissão respectiva poderiam solicitar, a qualquer tempo, a revisão das imagens dos testes dos candidatos.

Foi o que ocorreu no caso. Durante a realização do teste de flexão e extensão de braço sobre o solo o avaliador Bráulio Marco Luiz solicitou a revisão das imagens do teste de barra fixa do recorrente, que foi acompanhada pelo avaliador Jean Rogers Kupicki.

Revendo as imagens captadas os avaliadores Bráulio Marco Luiz e Jean Rogers Kupicki verificaram que o candidato recorrente de fato não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão abdominal (remador) consta que o requerente não cumpriu requisito consiste em realizar 30 repetições corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.9.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Desta forma, o tão só fato de que o candidato tenha realizado o teste de flexão e extensão de braço sobre o solo não importa no reconhecimento de que o candidato tenha obtido êxito no teste de barra fixa, à luz do princípio da prevalência da verdade material (que se demonstra de forma inequívoca na gravação em vídeo do teste). Portanto, uma vez reconhecida a incorreção nos movimentos realizados durante o teste de barra fixa, os atos que lhe foram subsequentes são considerados inválidos.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Jean Rogers Kupicki e Bráulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 001588-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não cumpriu os requisitos editalícios.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300075621

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão e extensão de braço sobre o solo consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em realizar 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante dos itens 7.8.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Bráulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, na forma como determina o item 7.8.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300087299

Resultado: Indeferido

Justificativa: Inicialmente importa-nos registrar que os itens 3.12 e 3.12.1 do Edital estabelecem que:

3.12. Caso o candidato (pessoa com deficiência ou não) necessite de adaptação para realização da prova objetiva (2ª fase), deverá solicitá-la, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A solicitação será analisada pela Comissão do Concurso Público nº 004-2019 – SGP.

3.12.1. O Requerimento Específico de Condição Especial para execução das fases 3ª e 7ª deverá ser protocolado em duas vias no ato de validação mencionado no item 3.1.2.

Desse modo, caso o candidato recorrente desejasse executar o teste em barra especial, deveria tê-lo requisitado em tempo e modo fixados no instrumento convocatório. Não havendo nenhum requerimento, cabe ao candidato executar os testes em condições idênticas aos demais inscritos, motivo pelo qual intempestiva, preclusiva e improcedente a alegação de que o candidato foi impedido de realizar o teste em equipamento adequado a sua estatura.

De qualquer forma, para todos os candidatos cuja estatura os impedia de executar o movimento com a perna estendida, como forma de afastar eventuais prejuízos ao certame, foi autorizada a execução dos movimentos com o joelho flexionado com a perna pra trás, a fim que pudessem realizar toda a amplitude do movimento, com braço estendido.

Mesmo assim, sendo-lhe deferida essa condição especial, o candidato não logrou êxito em realizar o movimento na forma do item 7.7.1 do Edital.

Além disso, inconsistentes as alegações do recorrente quanto a ausência de equipamento adequado à sua altura uma vez que o próprio candidato afirma ter executado os movimentos de forma correta, o que, repisa-se, não procede, de acordo com o que adiante se demonstrará.

Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste em barra fixa consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Marcelo da Silva Schluter e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 001095-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não executou 3 repetições completas e corretas na barra fixa, não estendendo totalmente os cotovelos (braço estendido) e não ultrapassando a parte superior da barra com o queixo, na forma como determina o item 7.7.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de

Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300077849

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão abdominal (remador) consta que o requerente não cumpriu requisito consiste em realizar 30 repetições corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.9.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Bráulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou os movimentos completos corretamente, no tempo fixado em edital, conforme exigência dos itens 7.9.1 e 7.9.2 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300077185

Resultado: Indeferido

Justificativa: Inicialmente importa-nos registrar que o item 7.9.3 "a" do Edital estabelece que:

7.9.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) O movimento só será considerado completo quando, após ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também tocarem o solo;

Desse modo, de acordo com o fixado em edital, o exercício somente seria considerado completo quando a cabeça tocasse o solo, o que deveria ser observado por todos os candidatos. Lembramos, outrossim, que todos os exercícios de solo foram executados sobre tatame emborrachado, a fim de preservar a integridade física de todos os candidatos.

Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de corrida de 12 minutos consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em completar a distância mínima de 2.400 metros em 12 (doze) minutos, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.10.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Braulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não percorreu toda a distância fixada no tempo permitido, na forma como determina o item 7.10.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300081021

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de sustentação em barra fixa consta que a requerente não cumpriu requisito que consiste em permanecer o tempo mínimo de 10 (dez) segundos na posição correta do exercício, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.11 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste realizado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Braulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que a candidata não permaneceu o tempo mínimo de 10 (dez) segundos na posição correta do exercício, na forma como determina os itens 7.7.7 e seguintes do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300089673

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão e extensão de braço sobre o solo consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em realizar 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante dos itens 7.8.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, na forma como determina o item 7.8.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300077021

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão e extensão de braço sobre o solo consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em realizar 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante dos itens 7.8.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise do avaliador Braulio Marco Luiz, inscrito no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob o número 015271-G/SC, dotado de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, na forma como determina o item 7.8.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300078684

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão e extensão de braço sobre o solo consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em realizar 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante dos itens 7.8.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Hortulano Belli e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 008752-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou 20 execuções corretas no tempo de 1 (um) minuto, na forma como determina o item 7.8.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300081405

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste em barra fixa consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fé pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não executou 3 repetições completas na barra fixa, na forma como determina o item 7.7.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300086815

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste de flexão abdominal (remador) consta que o requerente não cumpriu requisito consiste em realizar 30 repetições corretas no tempo de 1 (um) minuto, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.9.5 "a" do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Jean Rogers Kupicki e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de

Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 001588-SC e 015271-G/SC, dotados de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não realizou os movimentos completos corretamente conforme exigência do item 7.9.2 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.

Inscrição do candidato: 78300076325

Resultado: Indeferido

Justificativa: Verifica-se que na ficha de avaliação relativa ao teste em barra fixa consta que o requerente não cumpriu requisito que consiste em executar 3 repetições completas na barra fixa, o que implica em desatendimento ao comando constante do item 7.7.6 do Edital de Concurso Público.

Realizando a revisão das imagens captadas no teste executado pelo candidato, verificou-se que a análise dos avaliadores Rita de Cassia Rigobelo Matta e Braulio Marco Luiz, inscritos no Conselho Regional de Educação Física Santa Catarina - CREF3/SC sob os números 000555-SC e 015271-G/SC, dotados de fê pública, está em conformidade com a prescrição editalícia, uma vez que o candidato não executou 3 repetições completas na barra fixa, na forma como determina o item 7.7.1 do Edital.

Por tal motivo, indefere-se o pedido de revisão da avaliação.

Informamos, outrossim, que a gravação poderá ser visualizada *in loco* na Secretaria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 2º andar), exclusivamente pelo candidato recorrente, no dia 05/02/2020 (quarta-feira), das 9h as 17h. Comunicamos, desde já, que não será permitida a captura das imagens da gravação por quaisquer meios.

No que se refere à condução do recorrente no local da prova, informamos que trata-se de regramento oriundo do 62º Batalhão de Infantaria de Joinville, sob cujo recinto a Comissão de Concurso não possui qualquer ingerência. Ademais, constata-se que a condução questionada não implicou em qualquer prejuízo ao recorrente, uma vez que foi realizada de forma idêntica e isonômica em relação a todos os demais candidatos do certame presentes na avaliação.

De outro vértice, defere-se o pedido de acesso à ficha de avaliação, cuja cópia poderá ser obtida na Secretaria de Gestão de Pessoas na mesma data e horários acima descritos.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/01/2020, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5560512** e o código CRC **59A957A0**.

